

1-2-1/8-13-0- item III, na importância de CR\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

artigo 3º - as despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de outubro de 1948.

(aa) José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Euclides Nóbile  
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 28 de outubro de 1948

(a) Euclides Nóbile  
Secretário

Lei nº 28, de 6 de Novembro de 1948  
Dispõe sobre abertura de crédito especial  
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$96.330,60 (noventa e seis mil trezentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos).

§ único - Destina-se esse crédito ao pagamento, à firma construtora Itaquê Ltda., da quota devida pela Prefeitura Municipal, referente à execução de calçamento e colocação de guias, serviços esses autorizados pela Lei nº 14, de 8 de julho de 1948.

Artigo 2º - fica anulada em CR# 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentas e quarenta cruzzeiros) a verba 3-2-1/8-82-2-, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 6 de novembro de 1948

(aa) José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Euclydes Nobile  
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de novembro de 1948.

(a) Euclydes Nobile  
Secretário

Lei nº 29, de 6 de Novembro de 1948  
Dispõe sobre abertura de crédito especial